



## PROTOCOLO

Entre:

### **Primeiro Outorgante**

**Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Sertã**, pessoa coletiva de direito público nº501 120 866, com sede em Rua de Oleiros, 6100 – 750 Sertã, representado por João Carlos da Silva Almeida, na qualidade de Presidente da Direção.

E

### **Segundo Outorgante**

**Óptica Jacinto**, pessoa coletiva de direito público nº509603343, com sede em Av<sup>a</sup> Gonçalo Rodrigues Caldeira,63, 6100-742 Sertã, representado por João Jacinto, na qualidade de Gerente.

### **Cláusula Primeira**

O Presente protocolo visa regular as condições em que o Segundo Outorgante disponibiliza ao Primeiro Outorgante a prestação de serviços e aquisição de produtos de óptica a todos os seus bombeiros voluntários, devidamente identificados com o Cartão de Bombeiro Voluntário, ou outro documento comprovativo.

### **Cláusula Segunda**

O Primeiro Outorgante obriga-se a divulgar aos seus Associados, o presente protocolo, no qual se definem as condições de descontos aplicados aos Bombeiros Voluntários da Sertã por parte do Segundo Outorgante.

### Cláusula Terceira

- a) Estão abrangidos pelo presente protocolo, todos os elementos do corpo de bombeiros voluntários do Primeiro Outorgante.
- b) Poderão usufruir de todos os produtos, serviços que constem deste protocolo, mediante apresentação do cartão de identificação de bombeiro voluntário.

### Cláusula Quarta

A Segunda Outorgante tem os seus serviços localizados em:

Loja na Sertã - Av<sup>a</sup> Gonçalo Rodrigues Caldeira,63, 6100-742 Sertã.

Loja em Proença-a-Nova – Rua St<sup>a</sup> Cruz, 47, 6150-424 Proença-a-Nova.

### Cláusula Quinta

Condições especiais, benefícios e descontos adiante designados:

Produto	Desconto
Armações	15%
Lentes oftálmicas	15%
Lentes de contacto	15%
Produto para lentes de contacto	10%
Óculos de sol	15%
Óculos de sol graduados	15%

Serviços	Desconto
Consulta de optometria	15%
Exames de Tomografia e Retinografia	25%

Exame de Campo Visual	
-----------------------	--

### Cláusula Sexta

Os descontos não são acumuláveis com outras promoções em vigor na loja.

### Cláusula Sétima

A aplicação dos benefícios previstos na Cláusula Quinta, poderão ser alterados por mútuo acordo se no decorrer da vigência do presente protocolo, se constatare que se torna apropriada tal alteração. Para tal basta ser enviada carta de aditamento por parte do segundo outorgante.

### Cláusula Oitava

O presente protocolo é válido pelo prazo de 1 (um) ano contado a partir da data da sua assinatura e considera-se automaticamente renovado por iguais períodos, se não for denunciado por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação à outra com antecedência mínima de 30 dias, através de e-mail ou carta registada com aviso de recepção.

Sertã, 1 de dezembro de 2021

Primeiro Outorgante

Segundo Outorgante

*João Carlos Silva Almeida*  


**Sertã**  
Bombeiros  
A Direção

*[Handwritten signature]*